



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SESSÃO DE 10.12.2020 – COM INÍCIO ÀS 08H30

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600387-53.2020.6.05.0151

PROCEDÊNCIA: NOVA IBIÁ - BAHIA

RELATOR(A): JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

EMBARGANTE: JOSE MURILO NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: FABRICIO DANTAS SIMAS - OAB/BA0020448

ADVOGADO: EDER RIBEIRO SOUZA - OAB/BA63162

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

INTERESSADO: DEMOCRATAS COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO: EDER RIBEIRO SOUZA - OAB/BA63162

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

INTERESSADO: COLIGAÇÃO MÃOS QUE TRABALHAM COM O CORAÇÃO 55-PSD / 25-DEM

ADVOGADO: FABRICIO DANTAS SIMAS - OAB/BA0020448

ADVOGADO: EDER RIBEIRO SOUZA - OAB/BA63162

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA1

ADVOGADO: EDER RIBEIRO SOUZA - OAB/BA63162

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

EMBARGADO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA0022327

ADVOGADO: JOSE MARIANO VIANA MUNIZ FILHO - OAB/BA0022847

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE DEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE PREFEITO, REJEITANDO IMPUGNAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE INELEGIBILIDADE DECORRENTE DE REJEIÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS ALUSIVAS AOS CONVÊNIOS DE Nº 118/2010 E Nº 087/2009, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - TCE.

2. AGRAVO INTERNO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600144-15.2020.6.05.0053

PROCEDÊNCIA: CAMPO FORMOSO - BAHIA

RELATOR(A): JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO AVANÇA CAMPO FORMOSO

ADVOGADO: NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO - OAB/BA0032046

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

AGRAVADO: ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA - OAB/BA0015776

ADVOGADO: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS - OAB/BA0016035

INTERESSADO: COLIGAÇÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELA COLIGAÇÃO AVANÇA CAMPO FORMOSO CONTRA A SENTENÇA QUE DEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DE ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO - COLIGAÇÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO - AO CARGO DE PREFEITO. RECURSO ELEITORAL FUNDAMENTA-SE EM AUSÊNCIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.